

ATA Nº 02/2019 - REUNIÃO TÉCNICA NA SEMAM SOBRE O PLANO DE MANEJO DA APA COSTA BRAVA. Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria do Meio Ambiente a equipe da SEMAM formada pela Secretária, Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi, a Diretora de Desenvolvimento Ambiental, Eduarda Montibeller Schuch, o Engenheiro Civil, Leandro G. da Silva, a Oceanógrafa, Patrícia Zimmermann, a Analista Ambiental, Camila Sardi de Lima, com os conselheiros da APA Costa Brava, o Professor da Univali, Oscar B. Iza, e o representante do IMA, Vinicius Ferretti. Eduarda iniciou falando que ela e a Camila leram o item 5 “Procedimentos de método” do Plano de Manejo e, somente, apontaram erros de gramática. Patricia leu o item 7.1 referente ao “Meio Físico” e apontou que foram utilizados dados secundários, mas também pesquisas a campo com visitas no local, utilização de drone e pesquisas com os moradores. Patricia, ainda, apontou que leu o item 7.2.1 Fauna, referente ao meio biótico, e que foi bem realizada a parte de mastofauna, tanto com dados pretéritos e com entrevistas com moradores e instalação de armadilhas, contudo, a fauna bentônica das praias e costões houve apenas a citação de pouquíssimas espécies e na foto do Siri encontrado morto na praia o nome está errado, sendo o nome correto *Arenaeus cribarius*. Leandro apontou que no item 1.4 “Área proposta para o Plano de Manejo APA Costa Brava” foi sugerido incluir a Praia de Laranjeiras na APA Costa Brava e nos demais itens foi considerado Laranjeiras no estudo. O grupo deliberou para a retirada de Laranjeiras, para seguir o que a lei de criação da APA delimita e apresenta, e como sugestão colocar nos planos, programas e projetos de gestão para a inclusão de Laranjeiras e a Costa das Orquídeas futuramente na APA Costa Brava. Leandro apontou ainda que o item 7.1.3.5 Susceptibilidade de deslizamentos está muito superficial, devendo levar em consideração áreas de risco já mapeadas pelo município disponíveis em fontes como as Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização frente aos Desastres Naturais desenvolvido pelo Ministério das Cidades, através da Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e mapeamento disponível na Defesa Civil do Município. Leandro também leu os itens 7.1.4 Características hidrológicas e 7.1.5 Caracterização hidrogeológica e apontou que apesar do estudo classificar os corpos hídricos e determinar as respectivas APPs, inclusive com dados primários e visitas técnicas, o plano previu, na página 89 a possibilidade de flexibilização da caracterização

mediante realização de estudos específicos por profissional técnico especializado que comprove o contrário, quando houver dúvida caracterização. No entanto, se faz necessário estabelecer no estudo o que seria esse estudo e qual a metodologia mínima que deverá ser exigido. O grupo se comprometeu a estudar e apresentar uma metodologia mínima para laudo hidro geológico de caracterização de corpo hídrico. Vinicius leu o item 7.3 Áreas de Relevância Ambiental e apontou que o documento aborda um levantamento e descrição das Unidades de Conservação (UC) em um raio de aproximadamente 100 km da APA Costa Brava. O grupo discutiu e deliberou para a retirada das descrições dessas UCs e apenas citá-las, a fim de buscar objetividade no documento, e abordar apenas as UCs mais próximas que encontram-se nos limites da APA Costa Brava, são elas: RPPN Normando Tedesco, Reserva da Vida Silvestre de Itapema e Costa das Orquídeas. Vinicius apontou, ainda, que na parte “ APPs de recursos hídricos” que seria necessário a Ecolibra verificar a questão de incidência de APP com relação ao disposto no inciso IV do art. 119-C da Lei Estadual 14.675/2009; caso não ocorra APP nos cursos d’água canalizados e valas de drenagem, ao menos manter a faixa *non aedificandi* de 15 metros prevista no inciso III do art. 4 da Lei Federal 6766/79, podendo ser instituído na APA regramento específico para manutenção de vegetação nativa nesta faixa bem como medida compensatória para cursos d’água canalizados irregularmente (sem licença ambiental). Referente ao item “APPs de restinga”, Vinicius apontou que irá encaminhar ciência de informação (CI) ao setor jurídico do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) com relação à aplicação do item a do art. 3 da CONAMA 303/2002. Referente ao item “APPs de Topo de Morro”, Vinicius salientou que nesta seção deve ser enfatizado que os cálculos foram realizados com baixa precisão (curva de nível 20 em 20m), bem como para as APPs de declividade – item seguinte; e que também encaminhará CI ao setor jurídico do IMA com relação à aplicação do item a do Parágrafo único do art. 3 da CONAMA 303/2002, com relação ao distanciamento dos cumes para APP de topo de morro. Por fim, Vinicius sugeriu que no item “APPs de encostas ou declividades acima 45°” em relação à figura 218 a inclusão do disposto no Decreto Estadual 14250-81 (talvez como um item à parte da proteção dos promontórios) considerado por este decreto como Área de Proteção Especial (art. 42). A funcionária da SEMAM, Eduarda, ficou responsável por encaminhar para o Vinicius o documento em





Word que contenha o item 7.3 para as devidos apontamentos. Sem mais a ser tratado, é dada por encerrada a reunião às 16h e eu, Eduarda Montibeller lavro a presente ata.

Camigford

DS
Paula Zimmerman

cyffurteal

[Signature]